



PROCESSO Nº 989/17

PROTOCOLO Nº 14. 430.489-6

PARECER CEE/CEMEP Nº 492/17

APROVADO EM 18/09/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOÃO – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PATO BRANCO

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Informática –
Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao
Ensino Médio, para fins de cessação.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1983/17 - Sued/Seed, de 10/07/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Pato Branco, em 24/01/17, de interesse do Colégio Estadual São João – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do referido município, que solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, para fins de cessação.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual São João – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Rua Helena Pozza, s/nº, do município de Pato Branco, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 1039/17, de 23/03/17, pelo prazo de 08 anos, a partir de 01/01/15 a 31/12/22.

O Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, obteve a autorização de funcionamento do curso pela Resolução Secretarial nº 2230/10, de 21/05/10, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 523/10, de 06/05/10, pelo prazo de 18 meses, no período de 01/01/10 a 01/07/11.



PROCESSO N° 989/17

Justificativa da direção para a cessação do Curso Técnico em Informática (fl. 84):

Os resultados obtidos no período de funcionamento do Curso... ofertado de forma subsequente, parecem ter sido um dos fatores determinantes para justificar a cessação das atividades escolares dessa instituição de ensino.

Uma vez que os alunos que participavam do mesmo, não tinham computadores particulares e quase nenhum outro acesso às mídias, a não ser quando estavam em aulas no laboratório da escola, e como consequência disso, não tiveram o aproveitamento esperado, o que veio a contribuir para que os alunos não conseguissem acompanhar de forma satisfatória o andamento do curso, inviabilizando-o por desinteresse gradativo e consequente falta de demanda...



PROCESSO N° 989/17

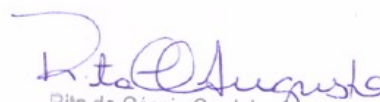
1.2 Plano de Curso (fl. 210)

O Plano do Curso Técnico em Informática, Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, foi aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n° 523/10, de 06/05/10, alterado pelo Parecer CEE/CEMEP n° 698/15, de 09/12/15.

Matriz Curricular (fl. 121)

Estabelecimento: COLEGIO ESTADUAL SÃO JOAO									
Município: PATO BRANCO									
Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA									
Forma: SUBSEQUENTE				Implantação gradativa a partir do ano					
Turno:				Carga horária: 1360 horas/aula – 1133 horas					
Organização: Semestral									
DISCIPLINAS	SEMESTRES						hora/ aula	horas	
	1ª		2ª		3ª				
	T	P	T	P	T	P			
1	ANÁLISES E PROJETOS			2	2	2	2	160	133,33
2	BANCO DE DADOS			2	2			80	66,67
3	FUNDAMENTOS DO TRABALHO					2		40	33,33
4	FUNDAMENTOS E ARQUITETURA DE COMPUTADORES		2	2				80	66,67
5	INFORMÁTICA INSTRUMENTAL		1	3				80	66,67
6	INGLÊS TÉCNICO		2					40	33,33
7	INTERNET E PROGRAMAÇÃO WEB		2	2	2	2	2	240	200,00
8	LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO		2	2	2	2	2	240	200,00
9	MATEMÁTICA APLICADA		2					40	33,33
10	PRÁTICA DISCURSIVA E LINGUAGENS					2		40	33,33
11	REDES E SISTEMAS OPERACIONAIS			2	2	2	2	160	133,33
12	SUPORTE TÉCNICO		2	1	3	2		160	133,33
TOTAL			22	24	22			1360	1133


Noeli Fátima Fraron
DIRETORA C.E. SÃO JOÃO
Res. 00670/17
D. O. E. 9902 de 10/03/2017


Rita de Cássia Cordeiro Augusto
Chefe NRE
Decr. 642/2015 D.O.E. 09/03/2015



PROCESSO N° 989/17

Matriz Curricular (fl. 134)



Colégio Estadual São João

ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL



ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

MATRIZ CURRICULAR												
ESTABELECIMENTO: COLÉGIO EST. SÃO JOÃO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.												
MUNICÍPIO : PATO BRANCO												
CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA												
FORMA SUBSEQUENTE					IMPLANTAÇÃO GRADATIVA A PARTIR DO 1º SEMESTRE DE 2016							
TURNO: NOTURNO					CH: 1440 horas/aula - 1200 horas							
DISCIPLINAS					ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL							
					SEMESTRE						H/A	Horas
					1ª		2ª		3ª			
					T	P	T	P	T	P		
1	445	ANÁLISE E PROJETOS					2	1	2	2	140	116,67
2	4443	BANCO DE DADOS					2	2	1	2	140	116,67
3	735	COMPUTAÇÃO GRÁFICA			1	2					60	50,00
4	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO							2		40	33,33
5		FUNDAMENTOS E SUPORTE DE COMPUTADORES			2	2	2	2	2	2	240	200,00
6	4405	INFORMÁTICA INSTRUMENTAL			1	3	1	1			120	100,00
7	1102	INGLÊS TÉCNICO			2						40	33,33
8	4441	INTERNET E PROGRAMAÇÃO WEB			2	2	2	2	2	2	240	200,00
9	4409	LINGUAGEM DE PROGRA.			1	2	1	2	1	2	180	150,00
10	1348	LÓGICA COMPUTACIONAL			2						40	33,33
11	294	PRÁTICAS DISCURSIVA E LINGUAGENS			2						40	33,33
12	4484	REDES					2	2	2	2	160	133,33
TOTAL							24	24	24		1440	1200

Noeli F. Fraron

NOELI FATIMA FRAEON
DIRETORA

Noeli Fátima Fraron
DIRETORA C.E. SÃO JOÃO
Res. 00670/17
D. O. E. 9902 de 10/03/2017



PROCESSO N° 989/17

1.3 Avaliação Interna do Curso (fl. 106)

Ano Série Etapa Modulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/Egressos					
	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	
E	1º Semestre	14	19	-	-	-	00	08	-	-	-	00	00	-	-	-	05	04	00	00	00	09	07	-	-	-
P	2º Semestre	09	07	-	-	-	00	02	-	-	-	00	00	-	-	-	07	01	00	00	00	02	04	-	-	-
	3º Semestre	-	02	04	-	-	-	00	00	-	-	-	00	00	-	-	-	00	01	-	-	-	02	03	-	-

1.4 Comissão de Verificação (fl. 97)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 81/17, de 11/04/17, do NRE de Pato Branco, integrada pelos técnicos pedagógicos: Marcelo Oltramari, José Francisco Grezzana, licenciados em Educação Física, Mariangela B. de Oliveira Viana, licenciada em Pedagogia; e como perito Rodrigo Juliano Regert, bacharel em Sistemas de Informação, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico, em 12/04/17, favorável ao reconhecimento do curso, e informou:

(...) **Laboratório de Informática:** possui... 24 computadores com acesso à Internet.

(...) **Laboratório de Física, Química e Biologia:** possui duas salas... com toda a estrutura, onde estão os equipamentos e os utensílios, reagentes e vidraria necessários para as atividades práticas.

(...) **Biblioteca:** Atende a demanda de alunos... O acervo bibliográfico... atende todas as disciplinas, atualizado anualmente... contempla as várias faixas etárias e as bibliografias são próprias para a idade dos alunos.

(...) **Acessibilidade:** possui espaços adaptados para acesso de pessoas com deficiências, incluindo elevador, conforme recomenda a legislação.

(...) **Corpo de Bombeiros:** Certificado de Conformidade nº 173... data: 11/08/15... vigência: 12/08/16.

(...) Processo em trâmite para concessão de Certificado de Conformidade de edificação escolar, referente a Brigada Escolar: 14.392.566-8.

(...) **Licença Sanitária** nº 2385... Data: 12/08/16... Vigência: 31/07/17.

(...) A Direção do Colégio... **justifica o atraso** do protocolado, pelo não envio dos gestores anteriores do processo, por motivos da falta de documentação da vigilância sanitária e dos bombeiros, bem como, ao tomar ciência da necessidade de regularização e cessação do curso tomou as medidas cabíveis junto ao NRE – Pato Branco.

A Comissão de Verificação apresenta, à fl. 104, o nome do coordenador do curso, graduado em Sistemas da Informação e relação de docentes com as habilitações específicas para as disciplinas indicadas na Matriz Curricular do Curso.



PROCESSO N° 989/17

A Chefia do NRE de Pato Branco, pelo Termo de Responsabilidade, emitido em 12/04/17, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e registra o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 111).

1.5 Parecer DET/Seed (fl. 125)

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer n° 162/17, de 22/06/17, informa que os aspectos pedagógicos referentes ao curso e à instituição de ensino atendem à legislação vigente e encaminha o processo para o prosseguimento dos trâmites para o reconhecimento do curso, para fins de cessação.

1.6 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 129)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer n° 1679/17, de 28/06/17, manifesta-se favorável ao reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, para fins de cessação.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino dispõe de infraestrutura, recursos materiais, pedagógicos e recursos humanos que atendem ao Plano de Curso, em consonância com as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13 – CEE/PR.

De acordo com a justificativa da direção a interrupção da oferta do curso ocorreu devido à ausência de acesso às mídias fora do ambiente escolar, o que contribuiu para que os alunos não conseguissem acompanhar de forma satisfatória o andamento do curso. Em consequência disso os estudantes não tiveram o aproveitamento esperado, o que ocasionou desinteresse e a falta de demanda para a continuidade do curso.

A instituição de ensino está inserida no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e obteve o Certificado de Conformidade n° 173, com vigência até 12/08/16, e sua renovação encontra-se em trâmite pelo protocolo n° 14.392.566-8, de 21/12/16.



PROCESSO N° 989/17

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1200 horas, período mínimo de integralização de 18 meses, 40 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual São João – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Pato Branco, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde 01/01/10, exclusivamente para fins de cessação do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso, para fins de cessação;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 18 de setembro de 2017.

Marcelo Oltramari
Presidente da CEMEP em exercício

Sandra Teresinha da Silva
Vice-Presidente no exercício da Presidência – CEE/PR